

23

abril

3

DECRETO Nº 4, de 23 de abril de 1963.

O Prefeito Municipal de Resende, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º da Resolução nº 496, de 3 de / abril de 1963,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 30 de junho do corrente ano, o pagamento sem multa dos tributos devidos / à Municipalidade

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 23 de / abril de 1963.

Oswaldo da Cunha Rodrigues
Prefeito Municipal.

Oswaldo
2-7-63